



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 09.291.555/0001-04, com sede à R 07 DE SETEMBRO, n° 169 – Centro, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretária a Srª. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO DA SILVA**, e, do outro lado, a empresa **RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**, CNPJ n° 02.524.491/0001-03, estabelecida na **AV TANCREDO NEVES, 2227, EDIF SALVADOR PRIME SALA 707, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BAHIA, CEP 41.820-021**, neste ato representada pelo Srº. Vitor Carvalho da Silva, portador do CPF n° 020.305.075-47 e RG n° 937305863, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei n° 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n° **023/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a Prestar Serviços de Coleta, Acondicionamento, Transporte, Tratamento Descaraterização e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Sólidos ou Químicos, nos termos da **Dispensa de Licitação n° 023/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

**Órgão/Unidade:** 2080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Projeto/Atividade:** 2.011 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago mensalmente R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) pelo **CONTRATANTE** após o serviços prestados devidamente atestado pela Secretaria de Saúde municipal.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vencimento em 07 de maio de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

*Adelle*

*Marysandra Oliveira*  
Gerente de Contratos



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

## I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produtos/serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

## II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
 Retec Tecnologia de Resíduos  
 Mary Amárcia Oliveira  
 Gerente de Contratos



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 07 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**KEILA SILVA ANUNIAÇÃO DA SILVA - Secretária**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RETEC-TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI**  
**Vitor Carvalho da Silva**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 RG: 09941302379

\_\_\_\_\_  
 RG: 12974898 - 61

Retec Tecnologia em Resíduos  
 Mary Andréia Oliveira  
 Gerente de Contratos